



Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2017/2020 – Desenvolvimento e Transparência

LEI Nº. 1191, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

CERTIFICO que conforme § 1º do art. 88 da Lei Orgânica
Municipal, publiquei esta Lei
em local de costume, em data de 10/06/2020
conforme a legislação aplicável.
Fortaleza de Minas, 10 de Junho de 2020.
Adenilson Queiroz
Chefe de Gabinete

AUTORIZA O EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE MÁQUINAS DE COSTURA PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DE MINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termo de permissão de uso de máquinas de costura pertencentes ao Município de Fortaleza de Minas.

Art. 2º O Centro de Referência em Ação Social – CRAS será responsável pelo cadastramento dos interessados, seleção dos beneficiados e acompanhamento do uso dos equipamentos.

Art. 3º A permissão de uso prevista no artigo 1º obedecerá os princípios da administração pública e será formalizado através de termo em que o beneficiário se compromete a:

I - Utilizar o bem objeto da permissão de uso para fim exclusivo de atender as necessidades do beneficiário;

II – Informar ao Município a ocorrência de qualquer problema durante o período de vigência da permissão de uso;

III – Zelar pela manutenção do bem, conforme disposição do art. 582 do Código Civil, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os vícios, incorreções ocasionadas pela execução deste Termo, a fim de restituir o bem em perfeitas condições.

IV - Garantir acesso irrestrito de representantes da Administração Pública e dos órgãos de controle municipal aos locais de prestação de serviço e de guarda dos bens para fins de acompanhamento e fiscalização de sua utilização.

Art. 4º A permissão de uso será sem ônus para o beneficiário.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas – MG, 10 de junho de 2020.


Adenilson Queiroz
Prefeito Municipal